



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 14/11/2025

Edição nº 311/Ano 2025

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
DECRETO Nº 062/2025 .....	2
PORTARIA Nº814/2025 .....	2
PORTARIA Nº 815/2025 .....	2
<b>CADERNOS</b> .....	3
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 061_2025 .....	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 062/2025**

(de 14 de novembro de 2025)

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO FERIADO DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**DECRETA**

**Art. 1º PONTO FACULTATIVO**, dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em decorrência do feriado nacional ao "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", comemorado oficialmente dia 20 de novembro de 2025.

**Art.2º** As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: b893440f-7c4a-415e-ac38-7bc3c4c5566f

**PORTARIA Nº814/2025**

(de 14 de novembro de 2025 )

**NOMEAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **DANIELLE MACEDO MONTEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 045.xxx.xxx-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Gestora Administrativa - ECIM**, cargo em comissão CC2, subordinada à **Secretária Municipal de Educação**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à 03 de novembro de 2025.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 14º (décimo quarto) dia do mês de novembro de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 86280755-26bc-4a28-8c63-db2c8f123b4c

**PORTARIA Nº 815/2025**

(de 14 de novembro de 2025)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 17/11/2025 a 17/02/2026, sendo o período de aquisição de 02 de maio de 2011 a 02 de novembro de 2017, a Sra. **ISABEL CRISTINA DA SILVA TENÓRIO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 570.xxx.xxx-20, conforme Processo nº 2.098/2025, matrícula 612, funcionária Pública Efetiva no cargo de Parteira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 4d395377-9ef3-45be-9969-a14073431149

## CADERNO - DECRETO MUNICIPAL Nº 061\_2025



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 061/2025**

*(de 06 de novembro de 2025)*

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO “CROAS DE SÃO BENTO”, E CONDICIONA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO À APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA E/OU CURTA FIANÇA CORRESPONDENTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que disciplina o parcelamento do solo urbano, especialmente quanto à necessidade de execução das obras de infraestrutura básica e de aprovação prévia pelos órgãos municipais competentes;

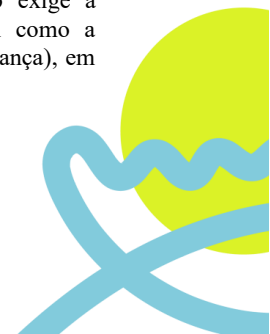
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana e reforça a função social da propriedade e da cidade;

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Diretor e da legislação municipal de uso e ocupação do solo do Município de Maragogi, que orientam o desenvolvimento urbano sustentável e a expansão ordenada do território;

**CONSIDERANDO** que a empresa São Bento Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda SCP apresentou projeto técnico de loteamento urbano, contendo o respectivo cronograma físico-financeiro de execução das obras de infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que a aprovação do referido empreendimento exige a comprovação de capacidade técnica e financeira do empreendedor, bem como a apresentação de garantia de execução das obras (seguro garantia e/ou carta fiança), em conformidade com a legislação municipal aplicável;

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**  
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





**CADERNO - DECRETO MUNICIPAL Nº 061\_2025**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência e publicidade ao processo de aprovação do loteamento, de modo a resguardar o interesse público e a boa execução das obras de infraestrutura urbana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o cronograma de execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado “CROAS DE SÃO BENTO”, conforme apresentado pelo empreendedor e anexo a este Decreto.

**Art. 2º** A aprovação definitiva do loteamento fica condicionada à apresentação, pelo empreendedor, do seguro garantia e/ou carta fiança destinada a garantir a execução das referidas obras, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto sujeitará o empreendimento às penalidades previstas na legislação aplicável.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 06 de novembro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Prefeito do Município de Maragogi/AL

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**  
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br







# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL